

Graduação (EaD)
**Tecnologia em
Investigação
Profissional**

UNINTER 

Curso reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 273, de 28 de julho de 2023.

Mercado de trabalho

Atuação na área operacional e de inteligência, em empresas privadas de investigação e de segurança privada de modo geral, e também atividades de consultorias.

Perfil Profissional

Profissional apto e centrado, discreto e que saiba guardar sigilo. O detetive da iniciativa privada atua em investigações de interesse privado, coletando informações, reunindo provas e analisando situações com o objetivo de elucidar questões relacionadas aos interesses de natureza não criminal de pessoas. [CBO 3518-05](#)

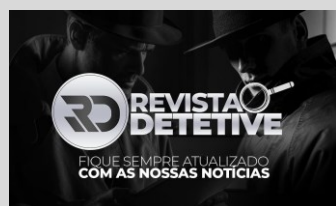
Regulamentação



O Ministério de Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos, analisa o Projeto de Lei n.º 3161/2021 (apenso PL n.º 3432/2021) que visam alterar a Lei n.º 13.432, de 11 de abril de 2017 que dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular.

Em março o CONDESP oficiou ao Presidente da República solicitando apoio do Líder do Governo na Câmara no sentido da aprovação dos supramencionados projetos de lei, alternativamente propôs uma revisão no Decreto n.º 50.532, de 3 de maio de 1961, que regulamenta a Lei n.º 3.099, de 24 de fevereiro de 1957, que cuidam do funcionamento das empresas de informações.

Acompanhe a tramitação dos projetos pelo portal da [Câmara dos Deputados](#).



00063.000987/2023-22


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete Pessoal do Presidente da República
Gabinete Adjunto de Gestão Interna
Diretoria de Gestão Interna

OFÍCIO Nº 1130/2023/DGI/GAGI/GPPR

Brasília, 9 de março de 2023.

Ao Senhor
André Luis da Silva
Secretário-Geral do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo – CONDESP
Rua Tedfilio Braga, 489, Sala 02
13845-970 Campinas/SP
cdp-sp@hotmail.com

Assunto: PL nº 3161/2021 – regulamentação da profissão de detetive particular.

Senhor Secretário-Geral,

Acusamos o recebimento do OF. CONDESP N.º 0057.03.2023, protocolado em 9/3/2023, dirigido ao Senhor Presidente da República, pelo qual solicita apoio do líder do governo ao Projeto de Lei nº 3161/2021, que regulamenta da profissão de detetive da iniciativa privada, bem como anexa documentos correlatos.

Pela natureza do assunto, informamos que os referidos documentos foram encaminhados à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, por meio do Ofício nº 1127/2023/DGI/GAGI/GPPR.

Atenciosamente,

PAULO CANGUSSU ANDRÉ
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República

 Documento assinado eletronicamente por Paulo Cangussú André, Diretor(a) de Gestão Interna, em 09/03/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 46, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Diretora Presidente: JACQUELINE MORAIS

Editor: Andre Luis da Silva – MTB 0082224/SP

BID - Boletim Informativo do Detetive / CNPJ 03.437.529/0001-65

Subsede: Rua Santa Isabel, 160, 8º andar, Sala Tokyo, Vila Buarque, CEP 01.221-902 – São Paulo - SP

E-mail: cdp-sp@hotmail.com – Caixa Postal 835, CEP 13845-970 – Mogi Guaçu - SP

PUBLICAÇÕES

Atos, Deliberações, Editais e Resoluções da Entidade

RESOLUÇÃO DIR n.º 68/2023.

“Lista os títulos de Membro Honorário outorgados”.
A Diretora-Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva e em vista do disposto pelo art. 68 da 2ª Consolidação do Estatuto e no art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10),

FAZ SABER:

Art. 1º Foram agraciadas com o Título de Membro Honorário do CONDESP as seguintes personalidades:

I – Darci Pedro da Silva (*in memorian*);

II – Thomaz de Oliveira Caveanha;

III – Dr. Celso Ubirajara Russomanno;

IV – Dr. José Antônio Carlos de Souza;

V – Dr. Arnaldo Faria de Sá (*in memorian*);

VI – Dr. Paulo Cesar Andrade de Souza;

VII – Deputada Estadual Célia Leão;

VIII – Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva (*in memorian*);

IX – Dr. Itacir Amauri Flores;

X – Edison Arnold;

XI – Luciano Alves dos Santos;

XII – Dr. Antoine Youssef Kamel;

XIII – Dr. Jorge Luiz Bernardi;

XIV – Ricardo de Alice Ferreira;

XV – Dr. Laércio Trevisan Jr;

XVI – Dr. Mario Covas Neto;

XVII – Dr. Carlos Alberto Lopes Abelha;

XVIII – Dr. Sidney de Paula;

XIX – José Arnold;

XX – Dr. Daniel Gomes de Lima Freire;

XXI – Dr. Afanásio Jazadi;

XXII – Deputado Estadual Rafa Zimbaldi;

XXIII – Jéferson Luiz da Silva;

XXIV – Me. Gerson Luiz Buczenko;

XXV – Me. Valdilson Aparecido Lopes;

XXVI – Deputado Federal General Peternelli;

XXVII – Aparecido Paulo da Cunha;

XXVIII – Deputado Federal Luiz Carlos Motta;

XXIX – Dr. Clóvis Vieira de Aquino, e

XXX – Jones de Oliveira Tanabe.

Art. 2º Fica revogada a Resolução DIR n.º 58/2023 (BID 39, Pág. 3).

Publique-se.

31 de outubro de 2023.

JACQUELINE MORAIS

Diretora Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO DR n.º 69/2023.

Dispõe sobre o pagamento da anuidade.

A Diretora-Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva e com base no que estabelece os artigos 28, incisos XV e XX, e 59 da 2ª Consolidação do Estatuto Social c.c. o art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10), FAZ SABER:

Art. 1º O pagamento da anuidade devida ao CONDESP para o ano de 2023 e subsequentes é fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser feito:

I. Com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia 20 de janeiro; R\$ 200,00 (duzentos e reais);

II. Integralmente, sem desconto, até 20 de fevereiro, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta);

III. Em 2 (duas) parcelas vezes iguais de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) sendo:

a) a primeira em 10 (dez) de janeiro; e

b) a segunda em 10 (dez) de fevereiro;

Parágrafo único. Em caso das datas limites vencerem em feriado ou finais de semana a quitação deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de vencimento sem juros ou multas de que trata a Resolução DIR n.º 20/2020 (BID 16, Pág. 5).

Art. 1-A O parcelamento não pode ser renovado para quitação da anuidade do exercício seguinte.

Artigo 2º O associado poderá pagar a anuidade via boleto bancário, PIX e via cartão de crédito.

Art. 3º O cônjuge ou parente de primeiro grau de associado ao CONDESP terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na anuidade, válido exclusivamente para pagamento no período do inciso I do artigo anterior.

Art. 4º O valor mínimo da anuidade será equivalente à 1/12 (um doze avos) da anuidade integral, observado o disposto no art. 9º, inciso III, do Estatuto e nesta Resolução, e só será exigido do associado que se filiar ao CONDESP a partir de 1º de janeiro de 2023, ressalvado o disposto no art. 2º da Resolução AGE n.º 02/2021 (BID 19, Pág. 3) e art. 4º, § 5º, da Resolução DIR n.º 32/2021 (BID 22, Pág. 4).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a partir de 6 de julho de 2023.

Art. 6º Revogada a Resolução DIR n.º 62/2023 (BID 38, Pág. 3).

Publique-se.

31 de outubro de 2023.

JACQUELINE MORAIS

Diretora-Presidente

ANDRE LUIS DA SILVA

Secretário-Geral

ATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023.

“Concede o título de Membro Honorário à personalidade que especifica”

A Diretora Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 68 da 2ª Consolidação do Estatuto c/c art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Membro Honorário ao Sr. JONES DE OLIVEIRA TANABE.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

31 de outubro de 2023.

JACQUELINE MORAIS

Diretora Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

Ato Administrativo n.º 123/2023.

“Nomeia associado para cargo que especifica”

A Diretora Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28, incisos III e XVI, da 2ª Consolidação do Estatuto Social Estatuto c/c art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10), RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTONIO SOBRINHO, Matrícula 01667, para o cargo de Representante Regional de São José dos Campos.

Art. 2º Art. 2º - Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

31 de outubro de 2023.

JACQUELINE MORAIS

Diretora Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

EXPEDIENTE – SG - Secretaria Geral

1) Pedido de Inscrição DEFERIDO:

07180 – Marcos Vinícius Gennari Cardoso, Matr. 01615.



CONTROLADORIA



Publicação do Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Setembro de 2023.

Total de Entradas	R\$	+200,00
Total de Saídas	R\$	-376,80
Total em CAIXA	R\$	+972,13